



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

Sétimo termo aditivo ao contrato de locação de caminhões e máquinas pesadas, referente ao Processo Licitatório nº 010/2017, Pregão Eletrônico nº 001/2017, celebrado entre o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana e a Empresa Atual Construtora e Serviços LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - CONSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, KM 81, nº 1024, Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Presidente, a Sra. **DAYSE JULIANA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 074.067.734-98, residente e domiciliada a Rua São Severino, nº 175, Bairro João Murilo, Município de Primavera, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **EMPRESA ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.249.063/0001-50, com sede na Av. Caruaru, nº 825-B, Bairro Heliópolis, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. **JOSEMIR MUNIZ BARRETO**, inscrito no CPF sob o nº 074.606.304-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.992.534 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Cleto Campelo, nº 195, Centro, Município de Palmeirinha, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, promover o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 005/2017, consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato originário nº 005/2017, considerando imprescindível a continuidade do contratado, passando a cláusula segunda, ter as seguintes alterações:

SUBCLÁUSULA I - Valor do Contrato e Condições de Pagamento

Como contraprestação, o **Contratante** obriga-se ao adimplemento no valor mensal para o **LOTE I** - R\$ 40.583,92 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos); e mensal para o **LOTE II** - R\$ 98.922,72 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se nos §§ 1º e 6º, do artigo 65, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 8.666/93.



CONSUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA**

O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Ribeirão, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

Dayse Juliana dos Santos
**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA -
CONSUL
DAYSE JULIANA DOS SANTOS
CONTRATANTE**

Josemir Muniz Barreto
**ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME
JOSEMIR MUNIZ BARRETO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____